



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PARECER JURÍDICO 23/2026

ASSUNTO: Processo Licitatório 13/2026 –
Concorrência Eletrônica 1/2026 - Contratação de
empresa especializada em engenharia e construção
civil para execução de serviços remanescentes da
obra de implantação da sede da Unidade de
Atendimento Integrado UAI no prédio da Câmara
Municipal de Carandaí.

CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, da Equipe de Contratação da Câmara Municipal de Carandaí, a respeito da tramitação e dos atos realizados na sessão de disputa de preços do Processo Licitatório nº 13/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 1/2026, para contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de serviços remanescentes da obra de implantação da UAI nessa Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

ANÁLISE

O presente Processo Licitatório já foi objeto de análise preliminar dessa assessoria jurídica, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos às fls. 148/154 do processo, onde não foram observadas irregularidades até a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica.

A solicitação deste processo licitatório está motivada pela necessidade imprescindível da execução dos serviços necessários à conclusão da obra de implantação da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI). A referida obra foi objeto de contratação anterior, cujo escopo foi estabelecido com fundamento no projeto original e na respectiva planilha orçamentária elaborada pelo CODAMMA.

No decorrer da execução do empreendimento, contudo, foram identificadas necessidades adicionais para a adequada conclusão da obra, consistentes em serviços que não haviam sido contemplados no projeto original nem na planilha orçamentária que subsidiou a contratação anterior. Tais serviços, embora não integrassem o objeto originalmente contratado, mostraram-se necessários à conclusão integral do empreendimento e à disponibilização da estrutura em condições adequadas de funcionamento, observadas as exigências técnicas, de segurança e de acessibilidade pertinentes.

Considerando, ainda, a extinção do contrato anteriormente celebrado, a Administração, por intermédio do CODAMMA, promoveu o levantamento técnico das necessidades existentes, procedendo à identificação, quantificação e orçamentação dos serviços necessários à conclusão da obra, com a correspondente atualização da documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

de engenharia. A partir desse levantamento, foram definidos os serviços que constituem o objeto da presente contratação, cuja execução se mostra necessária para a finalização do empreendimento e para o adequado funcionamento da sede da Unidade de Atendimento Integrado (UAI).

Dessa forma, a presente contratação decorre de necessidade devidamente identificada e tecnicamente caracterizada após a contratação anterior, tendo por finalidade viabilizar a conclusão integral da obra, mediante a execução dos serviços que não integraram o escopo originalmente contratado.

Após publicado o Edital da Concorrência Eletrônica às fls. 81/145, a sessão foi conduzida conforme registrado na Ata juntada aos autos. Os documentos da empresa habilitada encontram-se devidamente juntado aos autos.

Concluído o processo licitatório, necessário se faz que seja homologado, para que possa ser firmado o respectivo contrato administrativo com a empresa vencedora da licitação, para início da prestação do serviço licitado nessa Casa Legislativa.

Isto posto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente processo de licitação, sendo que o procedimento adotado se apresenta condizente com a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, no tocante ao procedimento licitatório em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

comento, aparentemente foram observadas e atendidas as exigências legais, razão pela qual opinamos pela legalidade deste processo, recomendando seu encaminhamento à presidência dessa Casa, para decidir sobre a efetivação da contratação e para formalização do contrato.

Por oportuno, ressalta-se que o presente parecer expressa entendimento jurídico em caráter de orientação, não vinculando à decisão da autoridade competente.

Carandaí, 03 de setembro de 2026.


Lisiane Kelly de Andrade

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Carandaí

OABMG 136.831.